DIÁRIO OFICIAL
MUNICÍPIO DE MATOZINHOS

Conforme Regulamentação Municipal

www.matozinhos.mg.gov.br | www.imprensaoficialmunicipal.com.br/matozinhos

Quinta-feira, 06 de fevereiro de 2025 **Ano VI | Edição nº 1058** **Página 1 de 11**

SUMÁRIO

Poder Executivo 2
Atos Oficiais 2
Portarias 2
Licitações e Contratos 3
Aviso de Licitação 3
Outros Atos 5

EXPEDIENTE

O Diário Oficial do Município de Matozinhos, veiculado exclusivamente na forma eletrônica, é uma publicação das entidades da Administração Direta e Indireta deste Município, sendo referidas entidades inteiramente responsáveis pelo conteúdo aqui publicado.

ACERVO

As edições do Diário Oficial Eletrônico de Matozinhos poderão ser consultadas através da internet, por meio do seguinte endereço eletrônico: www.matozinhos.mg.gov.br
Para pesquisa por qualquer termo e utilização de filtros, acesse www.imprensaoficialmunicipal.com.br/matozinhos
As consultas e pesquisas são de acesso gratuito e independente de qualquer cadastro.

ENTIDADES

Prefeitura Municipal de Matozinhos
CNPJ 18.771.238/0001-86
Praça Bom Jesus, 99 - Centro
Telefone: (31) 3712-7582
Site: www.matozinhos.mg.gov.br
Diário: imprensaoficialmunicipal.com.br/matozinhos

Câmara Municipal de Matozinhos
CNPJ 20.229.423/0001-95
Rua Oito de Dezembro, 400 - Centro
Telefone: (31) 3712-1169
Site: www.camaramatozinhos.mg.gov.br

Diário Oficial Assinado Eletronicamente com Certificado Padrão ICPBrasil, em conformidade com a MP nº 2.200-2, de 2001

O Município de Matozinhos garante a autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site www.matozinhos.mg.gov.br

Compilado e também disponível em www.imprensaoficialmunicipal.com.br/matozinhos

PODER EXECUTIVO

Atos Oficiais

Portarias

PORTARIA Nº 10.953, DE 03 DE FEVEREIRO DE 2025

Dispõe sobre designação de servidores para gestão e fiscalização de Contrato.

O Prefeito Municipal de Matozinhos, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pelo Art. 73, VI, combinado com o Art. 99, II, "d", da Lei Orgânica Municipal; e,

CONSIDERANDO o disposto na Lei Federal n.º 14.133/21.

RESOLVE:

Art. 1º - Designar o servidor **Ronaldo Alves Moreira**, matrícula n.º 82.558, como gestor e o servidor **Wanderson Carneiro**, matrícula n.º 82.559 como fiscal do Contrato n.º 128/PMM/2024; Pregão Eletrônico n.º 010/PMM/2024; Processo Licitatório n.º 012/PMM/2024, objeto – Prestação de serviço de caminhão compactador, com prensa hidráulica, capacidade de no mínimo 15m³ de resíduos sólidos – Classe II RSU residenciais e comerciais, incluindo motorista, para realização do serviço de coleta, transporte e destinação final dos resíduos sólidos na área urbana e rural no município de Matozinhos.

Art. 2º - Revoga a Portaria n.º 10.492, de 01 de novembro de 2024, mantendo os atos já praticados.,

Art.º 3º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação

Matozinhos, 03 de fevereiro de 2025.

ITALO MORAES BORGES
Prefeito Municipal
Pedro Henrique de Oliveira da Silva
Chefe de Gabinete

.....

PORTARIA Nº 10.954, DE 03 DE FEVEREIRO DE 2025

Dispõe sobre designação de servidores para gestão e fiscalização de Contrato.

O Prefeito Municipal de Matozinhos, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pelo Art. 73, VI, combinado com o Art. 99, II, "d", da Lei Orgânica Municipal; e,

CONSIDERANDO o disposto na Lei Federal n.º 8.666/23.

RESOLVE:

Art. 1º - Designar a servidora **Bruna Regina Barbosa Santos de Souza**, matrícula n.º 81.668, como gestora e a servidora **Andressa Aparecida de Olivieira**, matrícula n.º 82.480 como fiscal do Contrato n.º 137/PMM/2023; Pregão Eletrônico n.º 021/PMM/2023; Processo Licitatório n.º 028/PMM/2023, objeto – Contratação de empresa especializada em serviço continuado de coleta, transporte e disposição final, a ser realizada por empresa devidamente licenciada, dos resíduos gerados pelas unidades de saúde do Município de Matozinhos.

Art. 2º - Revoga a Portaria n.º 10.008, de 03 de maio de 2024, mantendo os atos já praticados.

Art.º 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação

Matozinhos, 03 de fevereiro de 2025.

ITALO MORAES BORGES
Prefeito Municipal
Pedro Henrique de Oliveira da Silva
Chefe de Gabinete

.....

PORTARIA Nº 10.955, DE 03 DE FEVEREIRO DE 2025

Dispõe sobre designação de servidores para gestão e fiscalização de Contrato.

O Prefeito Municipal de Matozinhos, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pelo Art. 73, VI, combinado com o Art. 99, II, "d", da Lei Orgânica Municipal; e,

CONSIDERANDO o disposto na Lei Federal n.º 8.666/23.

RESOLVE:

Art. 1º - Designar a servidora **Barbara Karolayne Gomes Taveira**, matrícula n.º 82.553, como gestora e o servidor **Frantiesco Moraes de Araújo**, matrícula n.º 82.166 como fiscal do Contrato n.º 212/PMM/2023; Pregão Eletrônico n.º 001/PMM/2023; Processo Licitatório n.º 096/PMM/2023, objeto – Contratação de empresa especializada para prestação de serviços preventivos e corretivos, com fornecimento total de materiais e mão de obra, do sistema de iluminação pública do Município de Matozinhos.

Art. 2º - Revoga a Portaria n.º 10.011, de 03 de maio de 2024, mantendo os atos já praticados.

Art.º 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação

Matozinhos, 03 de fevereiro de 2025.

ITALO MORAES BORGES
Prefeito Municipal
Pedro Henrique de Oliveira da Silva
Chefe de Gabinete

.....

PORTARIA Nº 10.956, DE 03 DE FEVEREIRO DE 2025

Dispõe sobre designação de servidores para gestão e fiscalização de Contrato.

O Prefeito Municipal de Matozinhos, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pelo Art. 73, VI, combinado com o Art. 99, II, "d", da Lei Orgânica Municipal; e,

CONSIDERANDO o disposto na Lei Federal n.º 14.133/21.

RESOLVE:

Art. 1º - Designar o servidor **Daniel Gonçalves Miranda**, matrícula n.º 82.483, como gestor e a servidora **Fabiane Alves Reder Moreira**, matrícula n.º 82.013 como fiscal do Contrato n.º 011/PMM/2025; Dispensa n.º 002/PMM/2025; Processo Licitatório n.º 007/PMM/2025, objeto – Contratação emergencial de empresa especializada em execução de sistema de drenagem, serviços de contenção, pavimentação asfáltica e demais intervenções complementares em vias públicas no bairro São José, no município de Matozinhos - MG.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação

Matozinhos, 03 de fevereiro de 2025.

ITALO MORAES BORGES
Prefeito Municipal

Pedro Henrique de Oliveira da Silva
Chefe de Gabinete

.....

PORTARIA Nº 10.957, DE 03 DE FEVEREIRO DE 2025

Dispõe sobre designação de servidores para gestão e fiscalização de Contrato.

O Prefeito Municipal de Matozinhos, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pelo Art. 73, VI, combinado com o Art. 99, II, “d”, da Lei Orgânica Municipal; e,

CONSIDERANDO o disposto na Lei Federal n.º 14.133/21.

RESOLVE:

Art. 1º - Designar o servidor **Alciler Niño de GuzmánTakahaski**, matrícula n.º 82.479, como gestor e a servidora **Luciana dos Santos Apolinario**, matrícula n.º 82.487 como fiscal do Contrato n.º 014/PMM/2025; Inexigibilidade n.º 002/PMM/2025; Processo Licitatório n.º 004/PMM/2025, objeto – Contratação de empresa Luxor Consultoria em Desenvolvimento Humano LTDA – ME, para ministração de palestra do Educador “Júlio Machado” no evento de abertura do ano escolar da Rede Municipal de Ensino de Matozinhos.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação

Matozinhos, 03 de fevereiro de 2025.

ITALO MORAES BORGES
Prefeito Municipal

Pedro Henrique de Oliveira da Silva
Chefe de Gabinete

.....

Licitações e Contratos

Aviso de Licitação

PREFEITURA MUNICIPAL DE MATOZINHOS – MG

AVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO ELETRONICO 01/PMM/2025

Processo Licitatório 01/PMM/2025, Pregão Eletrônico 01/PMM/2025, cujo objeto é Registro de Preços para Prestação de Serviços de Transporte Escolar de alunos da rede estadual, municipal, universitários e curso técnico, nas quantidades, qualidades e condições descritas no anexo I (Termo de referência), torna público a revogação do Processo Licitatório nº 01/PMM/2025, Pregão Eletrônico nº 01/PMM/2025, decorrente de fato superveniente e como medida de interesse público, considerando o prazo exíguo e a urgência para disponibilizar a prestação de serviços de transporte escolar para o inicio das aulas, previsto para o dia 10/02/2025. O despacho e parecer jurídico encontram-se disponíveis no site www.matozinhos.mg.gov.br e www.licitardigital.com.br. Ítalo Moraes Borges. Prefeito Municipal. Contato (31) 2010-8511 ou (31) 2010-8512.

.....

EXTRATO DE PUBLICAÇÃO DE INTENÇÃO DE ADESÃO A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº117/2024 – CAETANÓPOLIS

O município de Matozinhos, torna pública a intenção de adesão à Ata de Registro de Preços de nº117/2024, pertencente ao Município de Caetanópolis, cujo objeto é prestação de serviços de locação de estrutura para eventos, para atender evento "Boi da Manta" e "Carnaval 2025" em Matozinhos, nos dias 14 e 28 de fevereiro e de 01 a 04 de março de 2025.

Publicação: No Quadro de Avisos da Prefeitura, conforme Lei Orgânica Municipal, artigo 97 C/C com artigo 24, § 1º do Decreto Municipal 2.275/2009.

No portal: www.matozinhos.mg.gov.br

Italo Moraes Borges
Prefeito Municipal

Outros Atos

Edital de Chamamento Público nº 001/2025

A PREFEITURA MUNICIPAL DE MATOZINHOS por intermédio da Secretaria Municipal de Fazenda e Subsecretaria de Arrecadação, Tributação e Fiscalização, com esteio na Lei nº 13.019, de 31 de julho de 2014 e no Decreto Municipal nº 3.006 de 16 de novembro de 2016, torna público o presente Edital de Chamamento Público visando à abertura de **10 (dez) vagas** para os interessados em ocupar os espaços destinados ao comércio no evento denominado **"CARNAVAL 2025" das 14hrs às 01hs, em Mocambeiro nos dias 01, 02, 03 e 04 de março de 2025.**

1. PROPÓSITO DO EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO

1.1 – A finalidade do presente Chamamento Público é possibilitar, de forma ordenada e criteriosa, a exploração de **10 (dez)** pontos de comércio, em forma de barracas medindo 3x3 metros, no **Evento denominado "CARNAVAL 2025"**, a ser realizado, **nos dias 01, 02, 03 e 04 de março das 14h00min às 01h00min, na Rua Domingos Gomes Ferreira, as barracas ficarão posicionadas na Rua Conceição Caldeira, no Distrito de Mocambeiro, cidade de Matozinhos – MG.** Por intermédio da Subsecretaria Municipal de Arrecadação, Tributação e Fiscalização, e por meio da formalização de Ficha de Inscrição (Anexo I), serão **10 (dez) sorteados conforme item 4.1 deste edital.** Destas, **03 (três) barracas** serão preferenciais para entidades sem fins lucrativos, sendo que **01 (uma)** delas será designada a uma associação domiciliada em Mocambeiro.

Contudo, das **07 (sete)** barracas restantes, **03 (três)** serão destinadas, preferencialmente, a residentes/domiciliados no distrito de Mocambeiro.

Caso as vagas reservadas não sejam preenchidas, o sorteio continuará entre os demais participantes.

Sendo necessário que comercializem diferentes produtos e efetuem o pagamento da taxa de alvará eventual, conforme condições estabelecidas neste Edital.

2. CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

2.1 – Poderão participar deste certame pessoas físicas e jurídicas, empreendedores individuais, feirantes e agricultores familiares, **sendo permitida apenas** a participação de residentes e/ou domiciliados no município de Matozinhos – MG e Distrito de Mocambeiro, adimplentes com as obrigações legais e fiscais.

2.2 – Cada proponente poderá fazer somente 01 (uma) inscrição nesta Chamada Pública.

2.3 – É vedada a participação de:

a) pessoas físicas e jurídicas declaradas inidôneas para licitar ou contratar com o Município de Matozinhos – MG;

b) pessoas físicas e jurídicas que estejam suspensas temporariamente de participar em licitação e impedidas de contratar o Município de Matozinhos – MG;

2.4 – A inscrição será deferida após a baixa do pagamento da taxa de alvará eventual no valor de **R$ 501,96 (cento e trinta reais e sessenta e oito centavos);**

Welington Ramon de Oliveira
Subsecretário Municipal de
Arrecadação, Tributação
e Fiscalização

2.5 – As inscrições deferidas deverão contemplar fornecedores de produtos alimentícios, preferencialmente com comercialização de mercadorias diferentes, podendo ser inscrito uma atividade comercial principal e até duas secundárias.

3. DAS INSCRIÇÕES

3.1 – Os Proponentes interessados, deverão se inscrever no Protocolo Central Municipal (Praça Bom Jesus, 99 – Centro), no período de **10/02/2025 e 14/02/2025**, no horário de 08h00min às 16h00min, mediante o preenchimento do formulário de inscrição.

- Em hipótese alguma serão recebidas inscrições pelos Correios ou serviços de entrega similares.

3.2 – São **requisitos** exigidos para a inscrição:

- Ficha de inscrição **(anexo I)** devidamente preenchida;
- Termo de Ciência e Responsabilidade com as Normas Vigentes **(anexo II)**;
- Cópia do RG e CPF do responsável;
- Cópia do Comprovante de Residência (conta de água ou luz) em nome do requerente/inscrito;
- Caso não possua conta em nome do requerente é preciso preencher também a declaração de residência **(anexo III)**;
- Cópia do Cartão de CNPJ atualizado (em caso de pessoa jurídica) – link: https://solucoes.receita.fazenda.gov.br/servicos/cnpjreva/cnpjreva_solicitacao.asp ;
- Certidão Negativa de Débitos Municipais (CND), conforme CPF ou CNPJ inscrito – link: https://webcidadao.com.br/web-cidadao-web/pages/certidaodebitos/certidaodebitos.xhtml ;
- Certidão Negativa de Débitos Federais (CDT), em caso de CNPJ – link: https://solucoes.receita.fazenda.gov.br/Servicos/certidaointernet/PJ/Emitir ;
- Certidão Cível e Criminal, emitido pelo Tribunal de Justiça Estadual - MG (Instância: 1ª Instância – Tipo: Normal – Comarca: Matozinhos) – link: https://rupe.tjmg.jus.br/rupe/justica/publico/certidoes/criarSolicitacaoCertidao.rupe?solicitacaoPublica=true .

3.3 – Em hipótese alguma será admitida a apresentação da documentação de inscrição fora do prazo estabelecido no item 3.1, bem como não será admitida a entrega parcial de documentos.

4 – DA EFETIVAÇÃO DO ALVARÁ EVENTUAL PARA FUNCIONAMENTO

4.1 – Havendo mais inscritos do que número de barracas correspondentes será realizado sorteio público no dia **19 de fevereiro de 2025, às 10h00min da manhã**, no hall da Prefeitura Municipal de Matozinhos, na Praça Bom Jesus, 99, Centro, Matozinhos/MG, e registrada ao vivo nas redes sociais do Município de Matozinhos.

4.2 – A Subsecretaria de Tributação entrará em contato com os sorteados, dentro do número de barracas disponíveis, para manifestação de aceite, momento em que, não sendo possível o contato ou havendo negativa, será chamado o sorteado subseqüente, sendo facultativa a presença dos inscritos no momento do sorteio.

4.3 – Os sorteados deverão preencher o formulário de ciência e orientação das normas de vigilância sanitária e saúde pública no guichê de atendimento.

Welington Ramon de Oliveira
Subsecretário Municipal de Arrecadação, Tributação e Fiscalização

4.4 – O alvará eventual de funcionamento comercial no evento poderá ser retirado junto ao Setor de Atendimento da Subsecretaria Municipal de Arrecadação, Tributação e Fiscalização a partir de 01 (um) dia útil após o pagamento da taxa de alvará.
4.5 – Fica vedada a sublocação do ponto comercial (barraca).

5. DISPOSIÇÕES FINAIS
5.1 – O pedido de inscrição ao presente processo de seleção obriga o interessado ao cumprimento de todos os termos do presente Edital, correspondendo sua inscrição à aceitação de todas as condições e obrigações.
5.2 – O inscrito contratante do ponto comercial eventual deverá manter as condições de conservação das barracas das quais fará uso e a limpeza no entorno de seu ponto, sob pena de revogação do alvará de funcionamento.
5.3 – O alvará eventual não desobriga o interessado da fiscalização dos demais órgãos competentes do município.
5.4 – Os sorteados deverão estar com a estrutura apta para atendimento ao publico a partir das 18h00min nos dias do evento.
5.5 – À PREFEITURA MUNICIPAL DE MATOZINHOS se reserva o direito de anular, revogar ou alterar o presente Edital e o respectivo processo, no todo ou em parte, nos casos previstos em lei ou, de acordo com a conveniência administrativa, técnica ou financeira, mediante notificação prévia, sem que caiba aos participantes, qualquer direito a indenização ou reclamação de qualquer natureza.

Matozinhos, 05 de fevereiro de 2025.

Welington Ramón de Oliveira
Subsecretário Municipal de
Arrecadação, Tributação
e Fiscalização

Welington Ramón de Oliveira
Subsecretário de Arrecadação, Tributação e Fiscalização.

Welington Ramon de Oliveira
Subsecretário Municipal de
Arrecadação, Tributação
e Fiscalização

ANEXO I

FICHA DE INSCRIÇÃO

Protocolo nº _____/ 2025

O abaixo assinado, vem requerer desta Subsecretaria, sua inscrição no processo de chamada publica para preenchimento de vagas para exploração de **10 (vagas)** pontos de comércio, em forma de barracas medindo 3x3 metros, "Evento denominado **"Carnaval 2025",** a ser realizado, nos dias 01, 02, 03 e 04 dás **14h00min às 01h00min**, na Rua Domingos Gomes Ferreira, as barracas ficarão posicionadas na **Rua Conceição Caldeira**, no Distrito de Mocambeiro, cidade de Matozinhos – MG, apresentando as seguintes informações e documentos exigidos no edital de chamada pública **nº 001/2025**:

Nome:_____

Endereço:_____

Bairro:_____ CEP: _____

Município: _____UF _____

E-mail:_____ Tel: _____ Cel: _____

RG: _____CPF/CNPJ: _____

Atividade Principal:_____

Mercadorias a serem vendidas:_____

_____

_____

Entidade sem fins lucrativos: ( ) Sim ( ) Não

Declaro ainda estar ciente com todos os termos da presente chamada pública e concordando integralmente com os mesmos.

Nestes termos, Pede deferimento.

Matozinhos, _____ de _____ de 2025.

_____

Assinatura do Requerente

Welington Ramon de Oliveira
Subsecretário Municipal de
Arrecadação, Tributação
e Fiscalização

ANEXO II

TERMO DE CIÊNCIA E RESPONSABILIDADE COM AS NORMAS VIGENTES

Eu, _____, inscrito no CPF sob o número _____, residente no logradouro _____, nº _____, complemento _____, município _____, CEP _____, interessado em participar no evento _____ _____ na data _____,

Declaro ter conhecimento e entendimento das normas sanitárias relativas às Boas Práticas de Manipulação de Alimentos. Tenho ciência de que as orientações recebidas e demais legislações sanitárias devem ser atendidas durante todas as etapas do evento e comprometo-me a repassá-las aos colaboradores do evento e a entrar em contato com a vigilância sanitária, em caso de dúvida ou de problemas sanitários durante o evento.

NORMAS:

- Nos estabelecimentos/barracas é **proibido**: fumar; permitir a entrada ou permanência de quaisquer animais.
- Devem-se ter meios de higienização/limpeza das mãos. Os manipuladores devem higienizar as mãos constantemente e sempre que tocarem em lixo, dinheiro ou outros locais/objetos não higienizados. Dispor de álcool a 70% para correta higienização das mãos.
- O lixo deve ser jogado em lixeiras e/ou sacos plásticos, não podendo permanecer espalhado e exposto.
- Somente será permitida a oferta ao consumidor de **utensílios descartáveis**. Os canudos oferecidos devem estar **embalados individualmente e lacrados**.
- Os utensílios utilizados para manipulação de alimentos devem ser de material de fácil higienização, resistentes à corrosão, lisos e impermeáveis. **Fica proibido o uso de utensílios de madeira.**
- É proibido depositar quaisquer produtos diretamente sobre o solo.
- **Deve-se manter o local organizado e limpo a todo tempo.**
- O manipulador de alimentos deve atentar para os seguintes tópicos:
  - Roupas devem estar e serem mantidas limpas;
  - Os cabelos devem estar protegidos com touca ou gorro;
  - Deve-se usar sapato fechado e luva descartável;
  - As barbas devem estar aparadas;
  - As unhas devem ser mantidas limpas e curtas;
- Freezer: manter limpo e organizado. O ideal é um para bebidas e outro para alimentos. Na impossibilidade, faz-se necessário a separação utilizando barreiras, ficando um lado para bebidas e o outro para alimentos.
- Maionese, catchup, molhos, condimentos e similares: **somente em sachês industrializados**;
- Gelo: deve ser proveniente de **água potável**.

No que diz respeito aos alimentos:

- Os alimentos devem ser produzidos somente para venda diária, as sobras e restos devem ser descartados.
- Os alimentos perecíveis devem ser acondicionados em caixas térmicas. As caixas térmicas utilizadas deverão apresentar bom estado de conservação e limpeza e permitir completa vedação.

Wellington Ramon de Oliveira
Subsecretário Municipal de Arrecadação, Tributação e Fiscalização

- Deverão ser observados cuidados de higiene e manuseio, sendo obrigatória a utilização de recipientes fechados ou pinças, pegadores e outros meios eficazes que garantam a vedação. Para proteção e conservação dos alimentos, os recipientes deverão sofrer, pelo menos diariamente, limpeza adequada.

- As matérias primas, ingredientes e embalagens devem ser próprios para consumo (**água deve ser potável, alimentos devem estar dentro do prazo de validade as embalagens devem ser adequadas para alimento e higienizadas**)

- As matérias primas, ingredientes e embalagens devem ser armazenados em local limpo e protegido;

- Os alimentos, após serem retirados da embalagem original, devem ser adequadamente acondicionados e identificados com, no mínimo, as seguintes informações: designação do produto data de fracionamento e prazo de validade (impressos na embalagem original do produto);

- Os alimentos artesanais devem ser etiquetados com, no mínimo: nome do produto, ingredientes, data de fabricação e validade;

- Os alimentos a quente devem estar a, no mínimo, 60 ºC;

- Os alimentos a frio devem estar a, no máximo, 8 ºC;

- Churrasquinho: as carnes devem ser acondicionadas separadas por espécie e sob refrigeração em temperatura não superior a 7 °C;

- Os óleos e gorduras utilizados para frituras devem ser substituídos sempre que houver alteração de aroma e sabor, e formação de intensa espuma e fumaça.

- Os alimentos e matérias primas devem ser protegidos contra a ação direta da luz solar.

- A exposição de alimentos ou gêneros alimentícios para a venda deve **estar devidamente protegida contra poeira, insetos e outros animais**. **Os alimentos depois de preparados devem ser cobertos com papel filtro ou outro equivalente**.

Responsabilizo-me junto à Prefeitura Municipal de Matozinhos, representada pela Secretaria de Saúde – Vigilância Sanitária, pelo cumprimento das referidas normas, especialmente aquelas aqui dispostas, e tenho ciência que seu descumprimento acarretará nas penalidades cabíveis.

Assinatura do Requerente

Welington Ramon de Oliveira
Subsecretário Municipal de
Arrecadação, Tributação
e Fiscalização

ANEXO III

PREFEITURA MUNICIPAL DE MATOZINHOS
SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA
Telefone: (31) 2010-8530
E-mail: tributacao@matozinhos.mg.gov.br

DECLARAÇÃO DE RESIDÊNCIA

Eu,_____

_____, CPF nº_____RG nº _____

Órgão Exped._____, telefone (_____)_____, na falta de documentos para comprovação de residência, em conformidade com o disposto na Lei 7.115, de 29 de agosto de 1983, DECLARO para os devidos fins, sob penas da Lei, ser residente e domiciliado no endereço _____

_____.

Por ser verdade, firmo a presente declaração para que produza os efeitos legais, ciente de que a falsidade de seu conteúdo pode implicar em crime contra a ordem tributária e econômica prevista no art. 1º , da Lei 8 .137/90, conforme transcrição abaixo:

I –omitir informação, ou prestar declaração falsa às autoridades fazendárias.

_____,_____/_____/_____.

Local Data

_____

Assinatura do Declarante

Welington Ramon de Oliveira
Subsecretário Municipal de
Arrecadação, Tributação
e Fiscalização